



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI Nº 080/92, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1992

Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Chorozinho, no valor de Cr\$ 6.000.000,00, para fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Chorozinho, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), para fazer face as despesas com a construção de uma Unidade Obstétrica de Saúde, pertencente ao Governo do Estado do Ceará, com a colaboração desta Prefeitura, como a seguir discrimina:

05 - SECRETARIA DE SAÚDE
05.13000000.000 - SAÚDE E SANEAMENTO
05.13750000.000 - SAÚDE
05.13750250.000 - Edificações Públicas
05.13750251.019 - Construção da Unidade Obstétrica de Saúde
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 6.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária, como a seguir discrimina:

99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.99999999.001 - Reserva de Contigência
9.9.9.0 - Reserva de Contigência Cr\$ 6.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 11 de Fevereiro de 1992.

Francisco Marinho dos Santos

Francisco Marinho dos Santos
PREFEITO EM EXERCÍCIO